Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
esta edição tem 28 páginas

- Proc. nº 1.832/01

P O R T A R I A Nº 2.755 – GP
de 25 de julho de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,* ***NOMEIA****, como integrantes do* ***Núcleo Especial de Modernização de Gestão Pública*** *para coordenar a elaboração, a implantação e o acompanhamento do projeto do* ***Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT)*** *da Prefeitura da Estância de Atibaia.*

Coordenador
Roberto Rolli

Sub-Coordenadores
Ricardo Vicente Alvarez
Márcia Helena Ruttul Aguirra

Membros
Carlos Enrique Ferro
Terezinha Aparecida de Moraes
Sérgio Bolívar Hasse
André Luiz Pacheco
José Carlos Pinheiro
Elizabete Fujiko Maru Ishida

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. nº 17.643/08

D E C R E T O Nº 5.611
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 210,00m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 210,00m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 19.534, que consta pertencer a Wanda Alvim, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 10,00m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 6,63m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 83.835; na lateral esquerda possui 6,66m, confrontando com o imóvel de transcrição nº 18.994; nos fundos possui 10,00m, confrontando com a Área Remanescente; encerrando uma área de 66,50m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 19.534, a saber:

"Um terreno, para edificação, sem benfeitorias, com frente para a Estrada de Rodagem Estadual que desta cidade vai para São Paulo, no perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca de Atibaia, distante cinqüenta metros da esquina com a Rua Voluntários de 1.932, medindo dez metros de frente, igualmente nos fundos, onde divide com o córrego Piquerizinho, vinte e um metros da frente aos fundos, em um lado onde confronta com o vendedor, e, vinte e um metros da frente aos fundos, do outro lado, onde confronta com o vendedor, desmembrado de um imóvel maior havido pela transcrição nº 14.235 do Registro de Imóveis desta comarca".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 10,00m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 14,34m, confrontando com o imóvel de transcrição nº 18.994; na lateral esquerda possui 14,37m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 83.835; nos fundos possui 10,00m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 143,50m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância de Atibaia
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente



OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - TRANSCRIÇÃO 19.534 CRI ATIBAIA	
LOCAL: AL. PROF. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ	BAIRRO: VILA JUNQUEIRA
PROPR.: WANDA ALVIM	ÁREA: 210,00 M²
ESCALA: 1:250	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

ARQUIVO: TERRENOS\MAT19534.dwg

Poder Executivo

- Proc. nº 698/08

D E C R E T O N° 5.612
de 25 de julho de 2008

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 70.294,24 (setenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.626 de 07 de dezembro de 2007, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 70.294,24 (setenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do executivo:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 Divisão de Ensino Fundamental / EJA
12.361.0027.1024 Construção,Ampl.e Reforma de escolas/OCA
109-4490.51.....R$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0036.2002 Manutenção da Unidade
204-3390.30.....R$ 2.294,24

15 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
01 Secretaria e Dependências
04.128.0071.2002 Manutenção da Unidade
432-3390.39.....R$ 6.000,00

18 SECRETARIA DE TURISMO E DEPENDÊNCIAS
01 Secretaria e Dependências/FUNTUR
23.695.0078.2002 Manutenção da Unidade
482-3390.39.....R$ 12.000,00

Art. 2º – O valor de R$ 52.294,24 (cinqüenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 Divisão de Ensino Fundamental / EJA
12.361.0027.1035 OCA-Orçamento da Criança e do Adolescente/Invest.
111-4490.51.....R$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0110.2102 Insumos e Materiais Médicos-OP
222-3390.30.....R$ 2.294,24

Art. 3º – O valor de R$. 18.000,00 (dezoito mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita **n° 1113.05.01.00** – Imposto sobre Serviços – Homologação / Ofícios.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO

-Regina Maria Carneiro de Lara Campos-
SECRETÁRIO DE SAÚDE

-José Carlos Croth-
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 698/08

D E C R E T O N° 5.613
de 25 de julho de 2008

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 442.250,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.626 de 07 de dezembro de 2007, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 442.250,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do executivo:

01 GABINETE DO PREFEITO E COORD. ESPECIAIS
02 Coordenadoria Especial – Plano de Obras
15.451.0008.1057 Pró Municípios – Ministério da Cidade – Conv.
497-4490.51.....R$ 442.250,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº **2471.99.11.00**-Ministério das Cidades – Pró Municípios.:

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Wilson Mituaki Matuoka -
COORDENADOR ESPECIAL DO PLANO DE OBRAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 17.642/08

D E C R E T O Nº 5.614
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 362,00m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1.378, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

Poder Executivo

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 362,00m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1.378, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 18.994, que consta pertencer a Mario de Souza Freitas, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 20,00m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 3,16m, confrontando com o imóvel de transcrição nº 19.534; na lateral esquerda possui 4,69m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 1.549; nos fundos possui 19,87m, confrontando com a Área Remanescente; encerrando uma área de 77,05m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 18.994, a saber:

"Um terreno medindo 20,00 m de frente para a Estrada Pública Estadual de Atibaia a São Paulo, 20 m nos fundos onde confronta com um córrego; 19,00 m no lado em que confronta com Antenor Schiavinato, e 17,50 m onde confronta com Pedro Tafuri, num total de 362,00 m², terreno esse localizado a um ponto que dista 60 metros da encruzilhada da estrada referida com a antiga estrada do Morrão, hoje rua Voluntários de 32".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 20,00m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 14,31m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 1.549; na lateral esquerda possui 14,34m, confrontando com o imóvel de transcrição nº 19.534; nos fundos possui 19,87m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 284,95m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

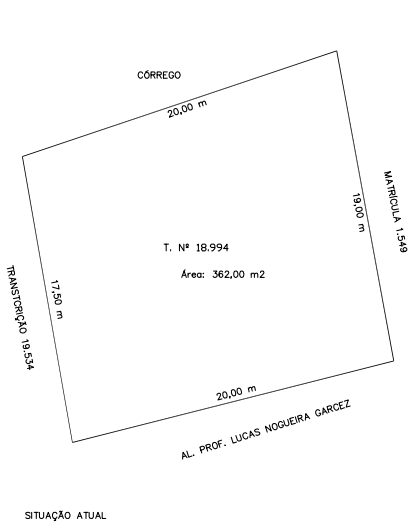

SITUAÇÃO ATUAL

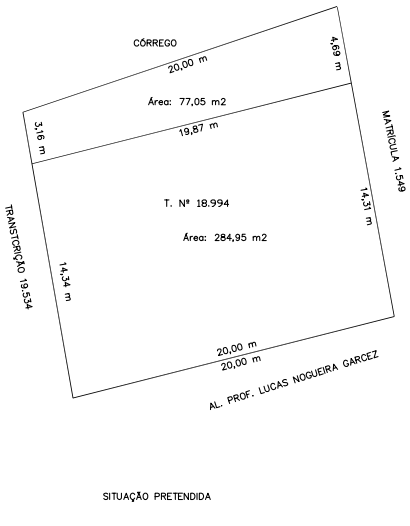

SITUAÇÃO PRETENDIDA

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - TRANSCRIÇÃO 18.994 CRI ATIBAIA	
LOCAL: AL. PROF. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 1.378	BAIRRO: VILA JUNQUEIRA
PROPR.: MARIO DE SOUZA FREITAS	ÁREA: 362,00 M²
ESCALA: 1:300	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

ARQUIVO: TERRENO38431896.dwg

Poder Executivo

- Proc. nº 17.644/08

D E C R E T O Nº 5.615
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 273,00m², localizada na Rua 3, s/nº, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 273,00m², localizada na Rua 3, s/nº, Jardim Pacaembu, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 29.502, que consta pertencer a Min Kyung Lee, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 13,00m de frente para a Faixa Sanitária; na lateral direita de quem da faixa olha para a área possui 2,09m, confrontando com o lote 03; na lateral esquerda possui 1,91m, confrontando com o lote 01; nos fundos possui 13,02m, confrontando com a Área Remanescente do lote 02; encerrando uma área de 25,78m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 29.502, a saber:

"Lote 2 da quadra F do Jardim Pacaembu, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 273,00 m² com os seguintes característicos: 13,00 m de frente para a Rua 3; 13,00 m nos fundos confrontando com a Faixa Sanitária; 23,00 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua 3 olha para o referido lote, com o lote nº 3; 19,00 m do lado direito confrontando com o lote nº 3".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Rua 03, medindo 13,00m; na lateral direita de quem da rua olha para o lote possui 17,09m, confrontando com o lote 01; na lateral esquerda possui 20,91m, confrontando com o lote 03; nos fundos possui 13,02m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 247,22m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

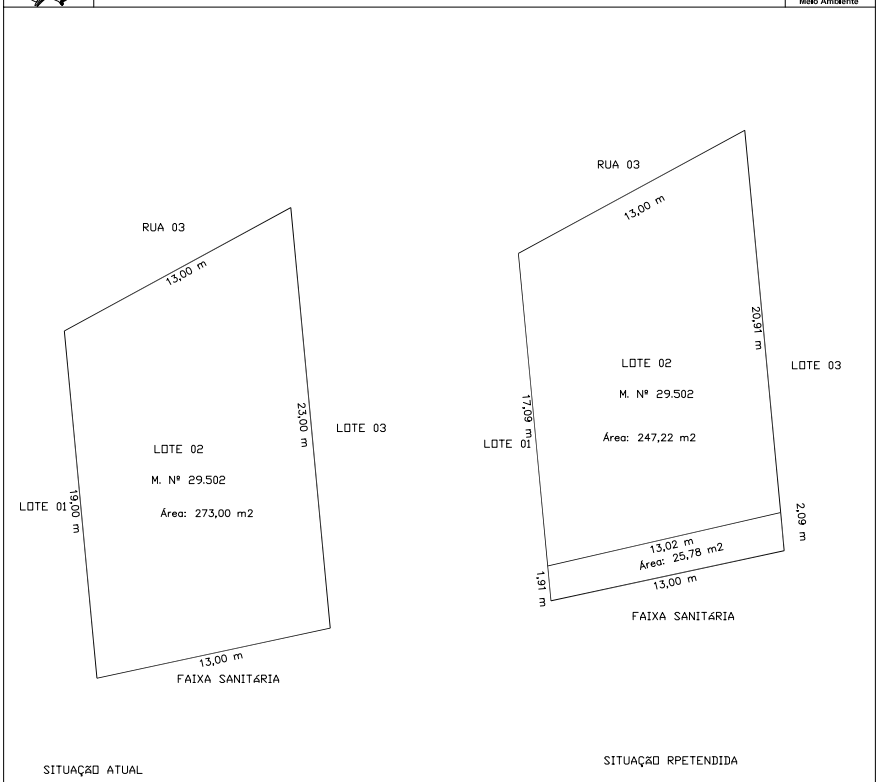

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 29.502 CRI ATIBAIA	
LOCAL: RUA 3, S/N	*BAIRRO:* JARDIM PACAEMBÚ
PROPR.: MIN KYUNG LEE	*ÁREA:* 273,00 M²
ESCALA: 1:250	*DATA:* JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

Poder Executivo

- Proc. nº 17.621/08

D E C R E T O Nº 5.616
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 400,00 m², localizada na Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, nº 1.362, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 400,00m², localizada na Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, nº 1.362, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 1.549, que consta pertencer a Gisele Artese Genoveze Barbier e Graziela Artese Genoveze, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 20,00m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 5,69m, confrontando com o imóvel de transcrição nº 18.994; na lateral esquerda possui 4,11m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 72.285; nos fundos possui 20,05m, confrontando com a Área Remanescente; encerrando uma área de 98,04m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 1.549, a saber:

"Um prédio comercial sob nº 1.362 da Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez com 35,00 m² de área construída, no terreno com a área total de 400,00 m², perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, a 80,00 m da encruzilhada dessa alameda com a Rua Voluntários de 1932 antiga Estrada do Morrão, medindo 20,00 de frente para a Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez; 21,00 m, onde confronta com propriedade de Pedro Tafuri; 20,00 m, onde confronta com um córrego e 19,00 m, onde confronta com propriedade de Yor Moacir de Carvalho".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce aos proprietários a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"Um prédio comercial sob nº 1.362 da Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez com 35,00 m² de área construída, frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 20,00; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 16,89m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 72.285; na lateral esquerda possui 13,31m, confrontando com o imóvel de transcrição nº 18.994; nos fundos possui 20,05m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 301,96m²."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

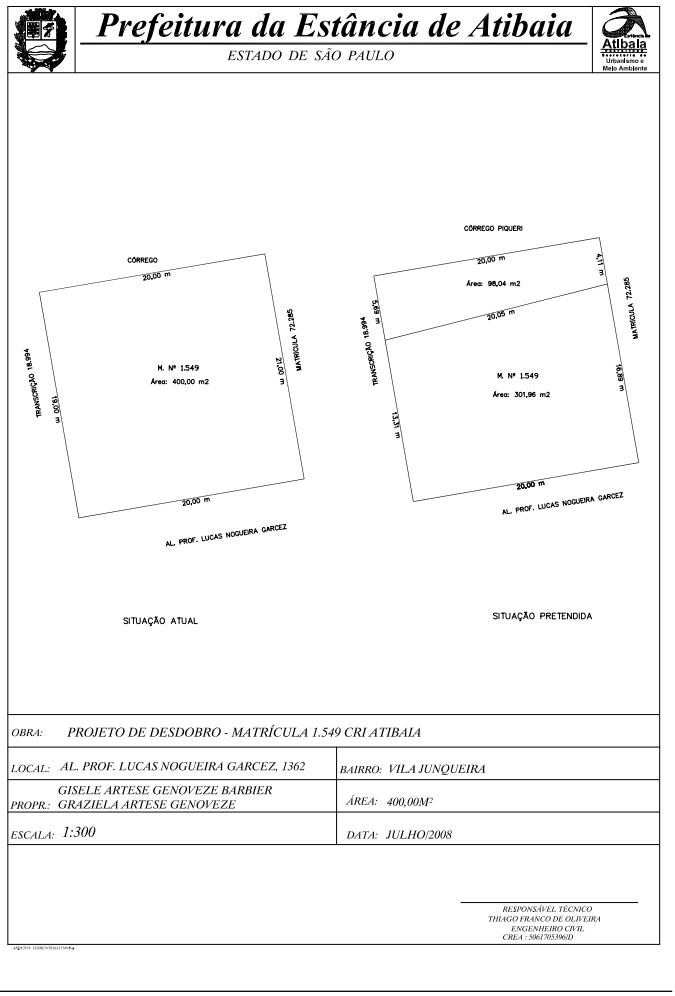

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.622/08

D E C R E T O Nº 5.617
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 309,00 m², localizada na Rua 3, Lote 1, Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 309,00m², localizada na Rua 3, Lote 1, Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 29.501, que consta pertencer a Min Kyung Lee, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 23,00m de frente para a Faixa Sanitária; na lateral direita de quem da faixa olha para a área possui 1,91m, confrontando com o lote 02; na lateral esquerda possui 1,61m, confrontando com a Rua 03; nos fundos possui 20,89m, confrontando com a Área Remanescente do lote 01; encerrando uma área de 38,67m² ".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 29.501, a saber:

"Lote 1 da quadra F do Jardim Pacaembu, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 309,00 m² com os seguintes característicos: 20,65 m de frente para a Rua 3; em esquina, de forma arredondada; 25,00 de fundos confrontando com a Faixa Sanitária; 19,00 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua 3 olha para o referido lote, confrontando com o lote nº 2".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Rua 03, medindo 19,04m, em esquina de forma arredondada; na lateral esquerda de quem da rua olha para o lote possui 17,09m, confrontando com o lote 02; nos fundos possui 20,98m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 270,33m² ."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

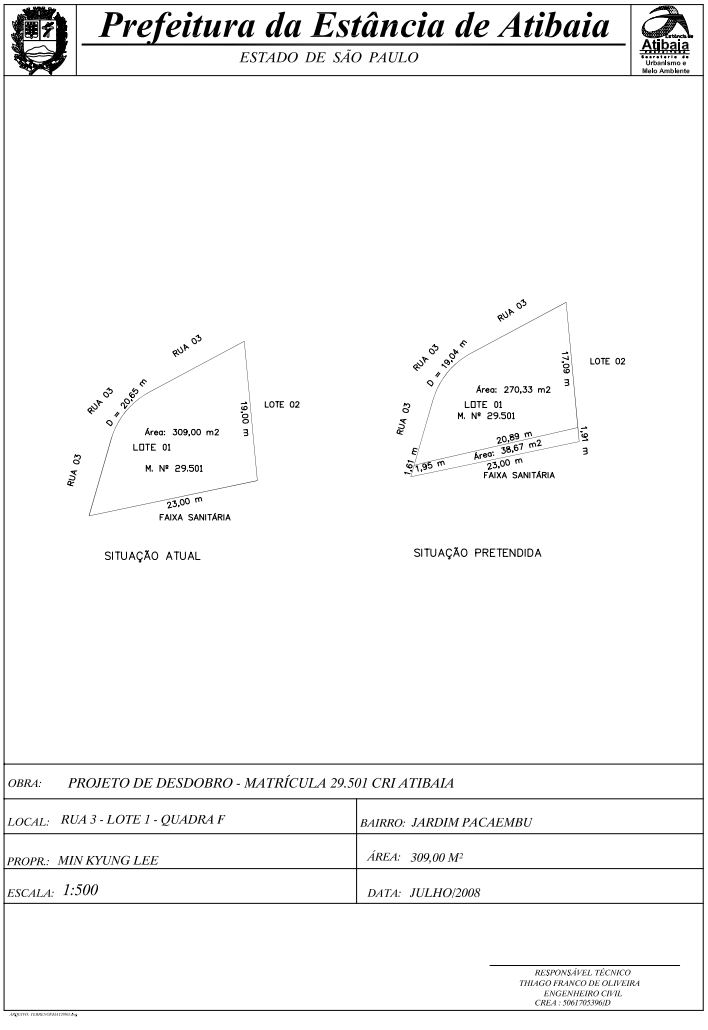

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.623/08

D E C R E T O Nº 5.618
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 287,00 m², localizada na Rua 3, Lote 3, Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 287,00m², localizada na Rua 3, Lote 3, Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 29.503, que consta pertencer a Min Kyung Lee, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 12,00m de frente para a Faixa Sanitária; na lateral direita de quem da faixa olha para a área possui 2,25m, confrontando com o lote 04; na lateral esquerda possui 2,09m, confrontando com o lote 02; nos fundos possui 12,02m, confrontando com a Área Remanescente do lote 03; encerrando uma área de 25,84m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 29.501, a saber:

"Lote 3 da quadra F do Jardim Pacaembu, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 287,00 m² com os seguintes característicos: 12,00 m de frente para a Rua 3; 12,00 m nos fundos confrontando com a Faixa Sanitária; 27,00 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua 3 olha para o referido lote confrontando com o lote nº 4; 23,00 m do lado direito confrontando com o lote nº 2".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Rua 03, medindo 12,00m; na lateral direita de quem da rua olha para o lote possui 20,91m, confrontando com o lote 02; na lateral esquerda possui 24,75m, confrontando com o lote 04; nos fundos possui 12,02m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 261,16m².".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

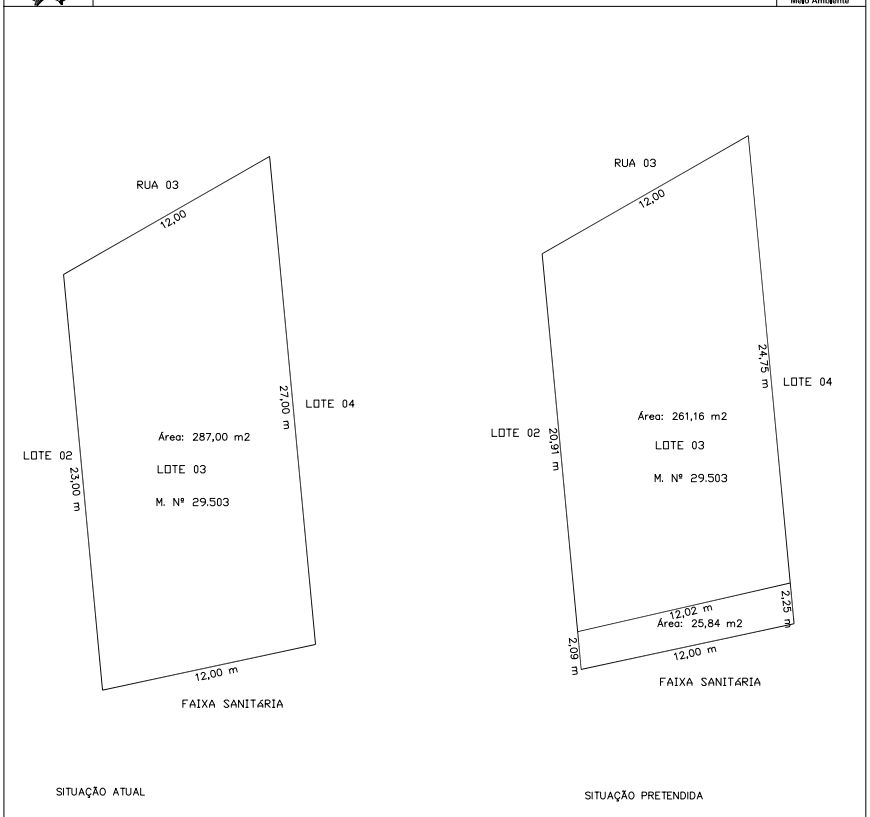

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 29.503 CRI ATIBAIA	
LOCAL: RUA 3 - LOTE 3 - QUADRA F	BAIRRO: JARDIM PACAEMBU
PROPR.: MIN KYUNG LEE	ÁREA: 287,00 M²
ESCALA: 1:250	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

Poder Executivo

- Proc. nº 17.624/08

D E C R E T O Nº 5.619
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 283,00 m², localizada na Rua 3, Lote 4. Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 283,00m², localizada na Rua 3, Lote 4, Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 29.504, que consta pertencer a Min Kyung Lee, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 10,50m de frente para a Faixa Sanitária; na lateral direita de quem da faixa olha para a área possui 2,39m, confrontando com o lote 05; na lateral esquerda possui 2,25m, confrontando com o lote 03; nos fundos possui 10,50m, confrontando com a Área Remanescente do lote 04; encerrando uma área de 23,03m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 29.504, a saber:

"Lote 4 da quadra F do Jardim Pacaembu, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 283,00 m² com os seguintes característicos: 10,50 m de frente para a Rua 3; 10,50 m nos fundos confrontando com a Faixa Sanitária; 30,00 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua 3 olha para o referido lote confrontando com o lote nº 5; 27,00 m do lado direito confrontando com o lote nº 3".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Rua 03, medindo 10,50m; na lateral direita de quem da rua olha para o lote possui 24,75m, confrontando com o lote 03; na lateral esquerda possui 27,61m, confrontando com o lote 05; nos fundos possui 10,50m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 259,97m²."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

Atibaia Urbanismo e Meio Ambiente

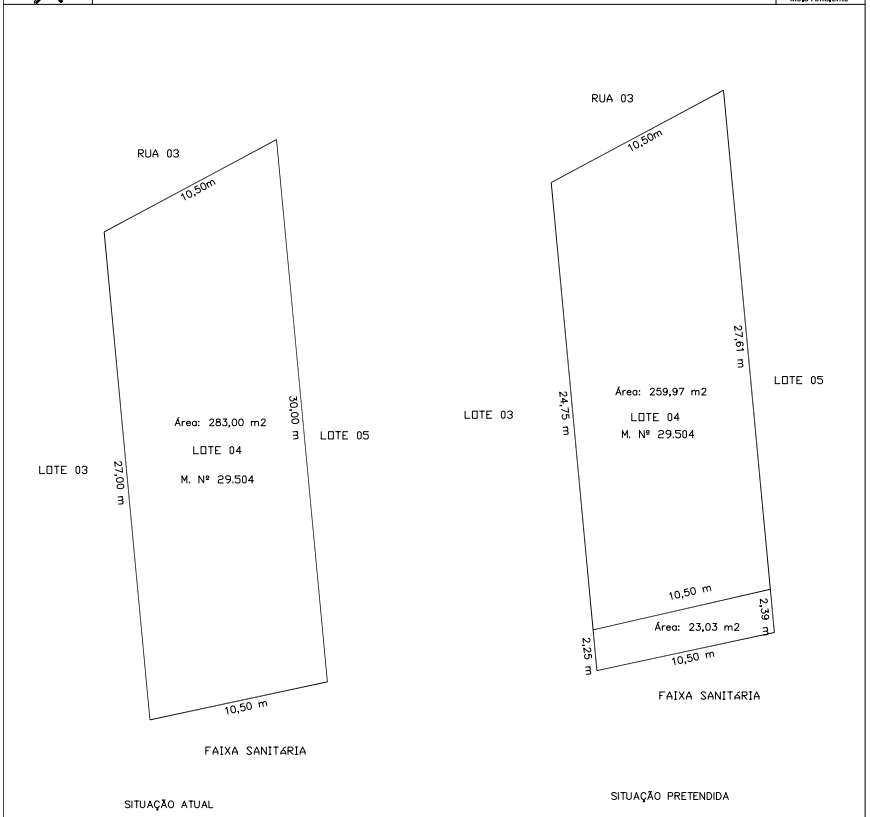

OBRA: *PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 29.504 CRI ATIBAIA*	
LOCAL: *RUA 3 - LOTE 4 - QUADRA F*	*BAIRRO:* *JARDIM PACAEMBU*
PROPR.: *MIN KYUNG LEE*	*ÁREA:* *283,00 M²*
ESCALA: *1:250*	*DATA:* *JULHO/2008*

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.625/08

D E C R E T O Nº 5.620
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 290,00 m², localizada na Rua 3, Lote 5, Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 290,00m², localizada na Rua 3, Lote 5, Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 29.505, que consta pertencer a Min Kyung Lee, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 10,00m de frente para a Faixa Sanitária; na lateral direita de quem da faixa olha para a área possui 0,81m, confrontando com a Rua 02; na lateral esquerda possui 2,39m, confrontando com o lote 04; nos fundos possui 6,63m e 4,18m, confrontando com a Área Remanescente do lote 05; encerrando uma área de 17,20m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 29.505, a saber:

"Lote 5 da quadra F do Jardim Pacaembu, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 290,00 m² com os seguintes característicos: 13,65 m de frente para a Rua 3; 10,00 m nos fundos confrontando com a Faixa Sanitária 22,50 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua 3 olha para o referido lote confrontando com a Rua 2; 30,00 m do lado direito confrontando com o lote nº 4".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Rua 03, medindo 13,65m; na lateral direita de quem da rua olha para o lote possui 27,61m, confrontando com o lote 04; na lateral esquerda possui 21,69m, confrontando com a Rua 02; nos fundos possui 6,63m e 4,18m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 272,80m².".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

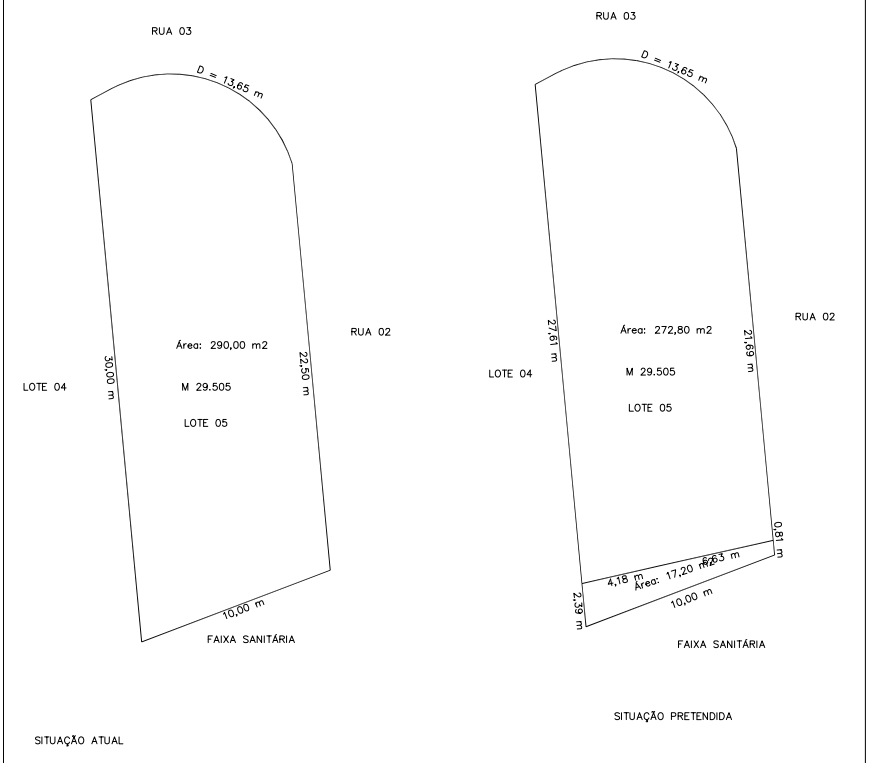

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 29.505 CRI ATIBAIA	
LOCAL: RUA 3 - LOTE 5 - QUADRA F	BAIRRO: JARDIM PACAEMBU
PROPR.: MIN KYUNG LEE	ÁREA: 290,00 M²
ESCALA: 1:250	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.626/08

D E C R E T O Nº 5.621
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 2.642,00m², localizada na Rua 3, Lote 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09, Quadra G, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 2.642,00m², localizada na Rua 3, Lote 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09, Quadra G, Jardim Pacaembu, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 45.468, que consta pertencer a José Ferreira da Silva Junior, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 89,99m de frente para faixa sanitária; na lateral esquerda de quem da faixa olha para a área, possui 5,24m, confrontando com a Rua Dois; nos fundos confronta com Área Remanescente da Matrícula 45.468, em dois seguimentos de reta um com 30,69m e outro com 48,92m; encerrando uma área de 362,82m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 45.468, a saber:

"Um terreno, sem benfeitorias, de forma irregular, com a área de 2.642,00m², correspondente aos lotes n°s01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, da quadra "G", do plano de arruamento e loteamento denominado "Jardim Pacaembú", no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações:-Começa no ponto onde divide com a faixa sanitária, no alinhamento da Rua Dois desse ponto seguem em reta pelo alinhamento da Rua Dois uma distância de 22,50m; daí seguem uma distância de 33,60m, em curva pelos alinhamentos das Ruas Dois e Três; daí seguem em reta pelo alinhamento da Rua Três, uma distância de 56,00m, daí seguem fazendo curva pelo alinhamento da Rua Três, mais uma distância de 39,95m, até atingir o ponto onde divide com faixa sanitária ; daí defletem à direita e seguem confrontando com faixa sanitária numa distância de 92,50m, até atingir a Rua Dois, ponto onde tiveram início".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"Um terreno, sem benfeitorias, de forma irregular, com a área de 2.279,18m², correspondente ao remanescente dos lotes n°s01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, da quadra "G", do plano de arruamento e loteamento denominado "Jardim Pacaembú", no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Começa no ponto onde divide com Área Desapropriada, no alinhamento da Rua Dois desse ponto seguem em reta pelo alinhamento da Rua Dois uma distância de 17,26m; daí seguem uma distância de 33,60m, em curva pelos alinhamentos das Ruas Dois e Três; daí seguem em reta pelo alinhamento da Rua Três, uma distância de 56,00m, daí seguem fazendo curva pelo alinhamento da Rua Três, mais uma distância de 39,95m, até atingir o ponto onde divide com faixa sanitária ; daí defletem à direita e seguem confrontando com faixa sanitária numa distância de 2,51m, daí defletem à direita e seguem confrontando com Área Desapropriada em dois seguimentos de reta, sendo um com 48,92m e outro com 30,69m, até atingir a Rua Dois, ponto onde tiveram início."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

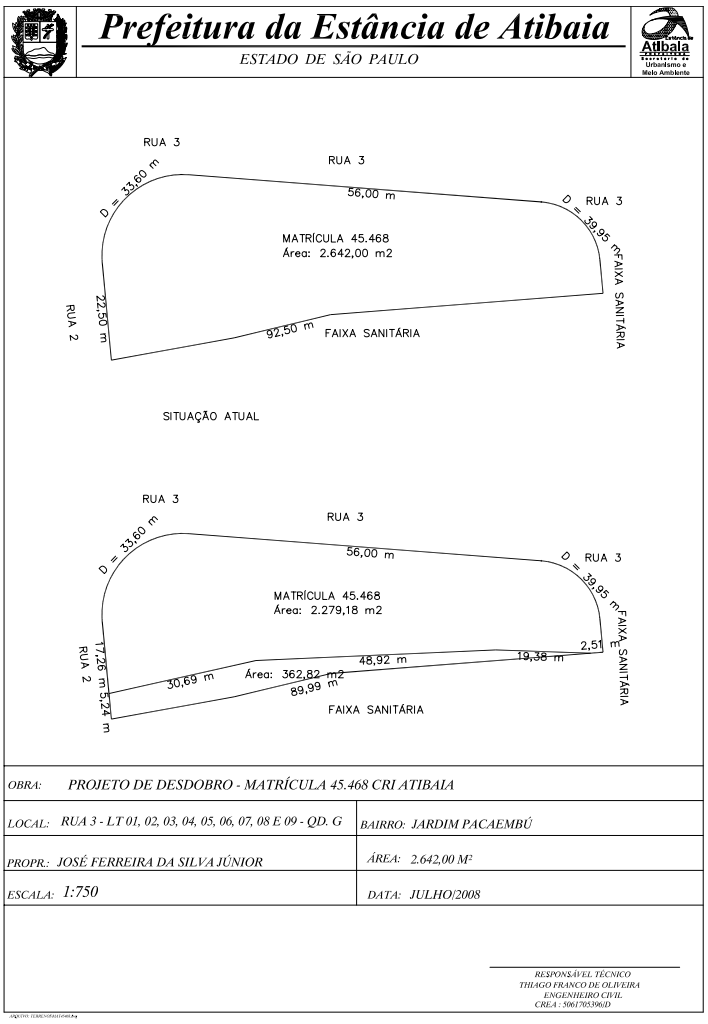

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.627/08

D E C R E T O Nº 5.622
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 877,00m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1200, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 877,00m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1200, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 52.940, que consta pertencer a Dirceu Rosa, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 36,24m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 1,57m, confrontando com o lote 03; na lateral esquerda possui 0,70, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 14.490; nos fundos possui 35,98m, confrontando com a Área Remanescente do terreno formado pelos lotes 04, 05 e 06; encerrando uma área de 40,50m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 52.940, a saber:

"Um terreno com a área de 877,00 m², formado pelos lotes 4, 5 e 6, desdobrado de imóvel maior, com frente para a antiga estrada Atibaia-São Paulo, atual Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, no perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, medindo linearmente no seu todo, 32,10 m de frente para a referida Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez; 27,00 m no lado esquerdo, de quem da frente olha para o imóvel onde confronta com o lote 3, e, 29,50 m do lado direito onde confronta com Josevino Mendes e s/m, confrontando nos fundos com o córrego Piquerizinho e Dr. Tobias Gomes Junqueira ou sucessores".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras formada pelos lotes 04, 05 e 06, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 32,10m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 28,80m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 14.490; na lateral esquerda possui 25,43m, confrontando com o lote 03; nos fundos possui 35,98m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 836,50m²."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

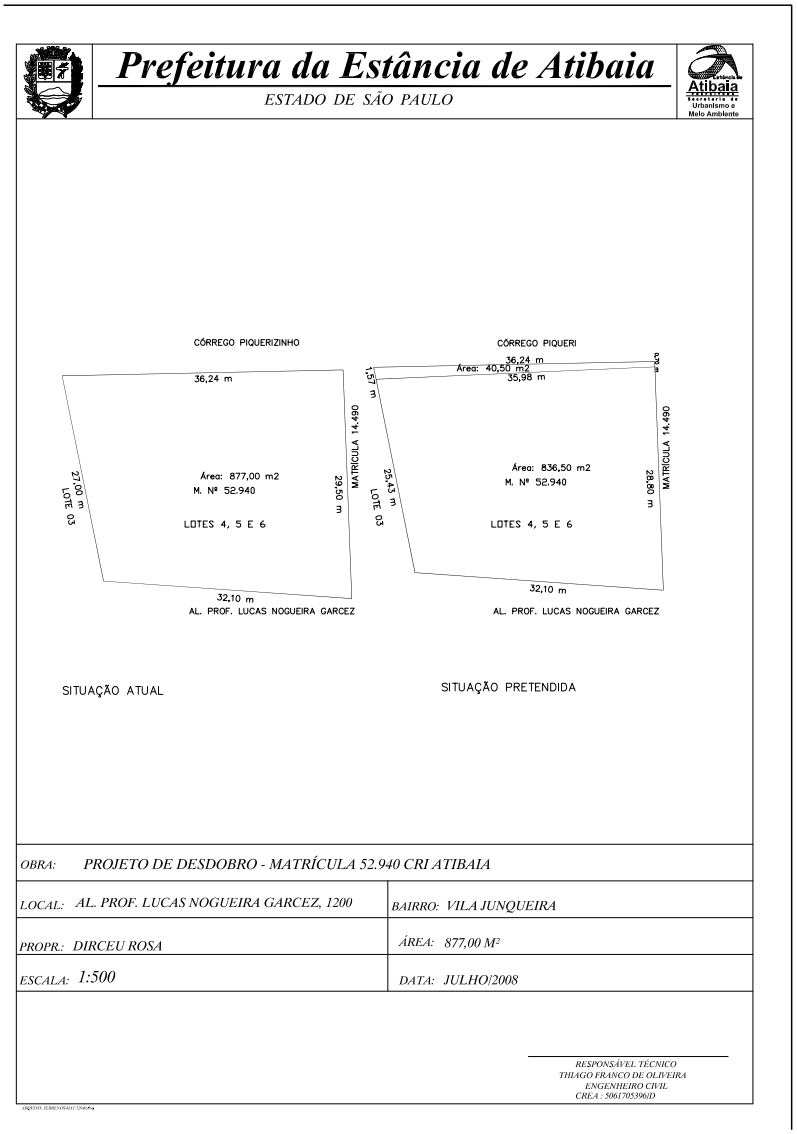

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.628/08

D E C R E T O Nº 5.623
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 191,78m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1336, Vila Thais, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 191,78m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1336, Vila Thais, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 72.285, que consta pertencer a Antônio Sérgio Bernardi Verde Selva, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 9,56m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 4,14m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 1549; na lateral esquerda possui 3,34m, confrontando com o sub-lote 02; nos fundos possui 9,61m, confrontando com a Área Remanescente do sub-lote 01; encerrando uma área de 36,05m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 72.285, a saber:

"Um terreno sem benfeitorias, com área de 191,78m² designado como sub-lote 01 desmembrado de imóvel maior, localizado no bairro denominado Vila Thais, Perímetro Urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo linearmente 9,56m de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; igual medida nos fundos, onde confronta com o córrego Piqueri; 20,11m da frente aos fundos do lado direito de quem da alameda olha para o imóvel, onde confronta com o sub-lote 02 e 20,00m da frente aos fundos, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com propriedade de Paschoal Artese Netto".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do sub-lote 01, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 9,56m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 16,77m, confrontando com o sub-lote 02; na lateral esquerda possui 15,86m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 1549; nos fundos possui 9,61m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 155,73m²."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

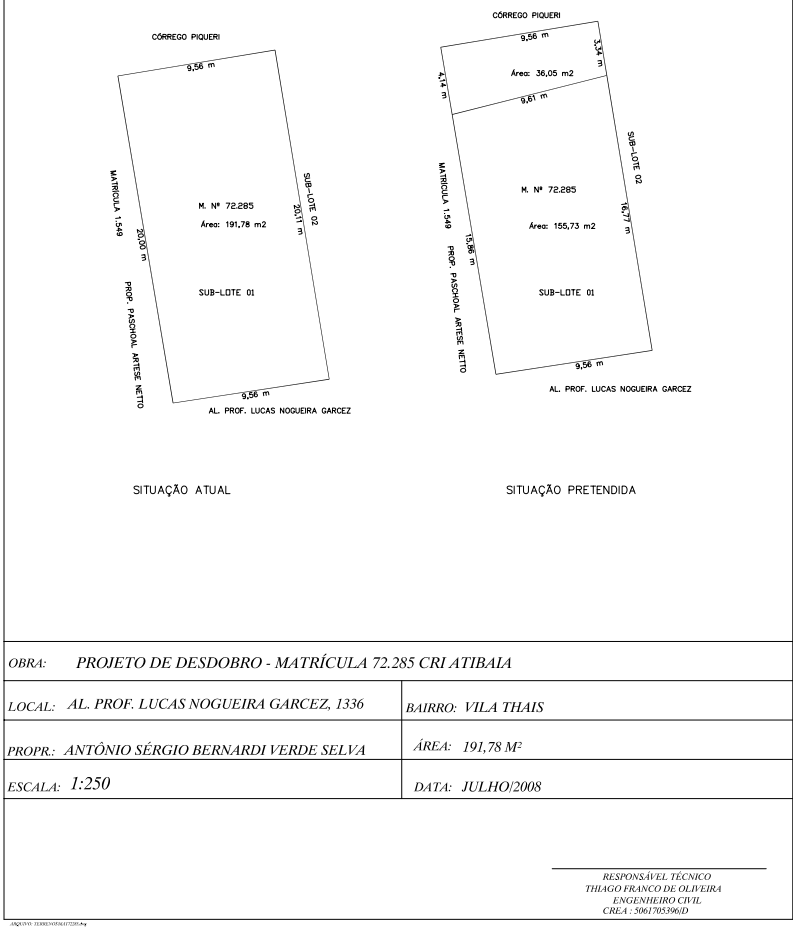

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 72.285 CRI ATIBAIA	
LOCAL: AL. PROF. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 1336	BAIRRO: VILA THAIS
PROPR.: ANTÔNIO SÉRGIO BERNARDI VERDE SELVA	ÁREA: 191,78 M²
ESCALA: 1:250	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061703396/D

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.629/08

D E C R E T O Nº 5.624
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 192,78m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1326, Vila Thais, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 192,78m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1326, Vila Thais, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 72.286 , que consta pertencer a Antônio Sérgio Bernardi Verde Selva, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 9,56m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 3,34m, confrontando com o sub-lote 01; na lateral esquerda possui 2,52m, confrontando com o sub-lote 03; nos fundos possui 6,46m mais 3,15m, confrontando com a Área Remanescente do sub-lote 02; encerrando uma área de 28,35m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 72.286, a saber:

"Um terreno sem benfeitorias, com área de 192,78m² designado como sub-lote 02 desmembrado de imóvel maior, localizado no bairro denominado Vila Thais, Perímetro Urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo linearmente 9,56m de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; igual medida nos fundos, onde confronta com o córrego Piqueri; 20,21m da frente aos fundos do lado direito de quem da alameda olha para o imóvel, onde confronta com o sub-lote 03 e 20,11m da frente aos fundos, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o sub-lote 01.".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do sub-lote 02, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 9,56m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 17,62m, confrontando com o sub-lote 03; na lateral esquerda possui 16,77m, confrontando com o sub-lote 01; nos fundos possui 6,46m mais 3,15 m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 164,43m².".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

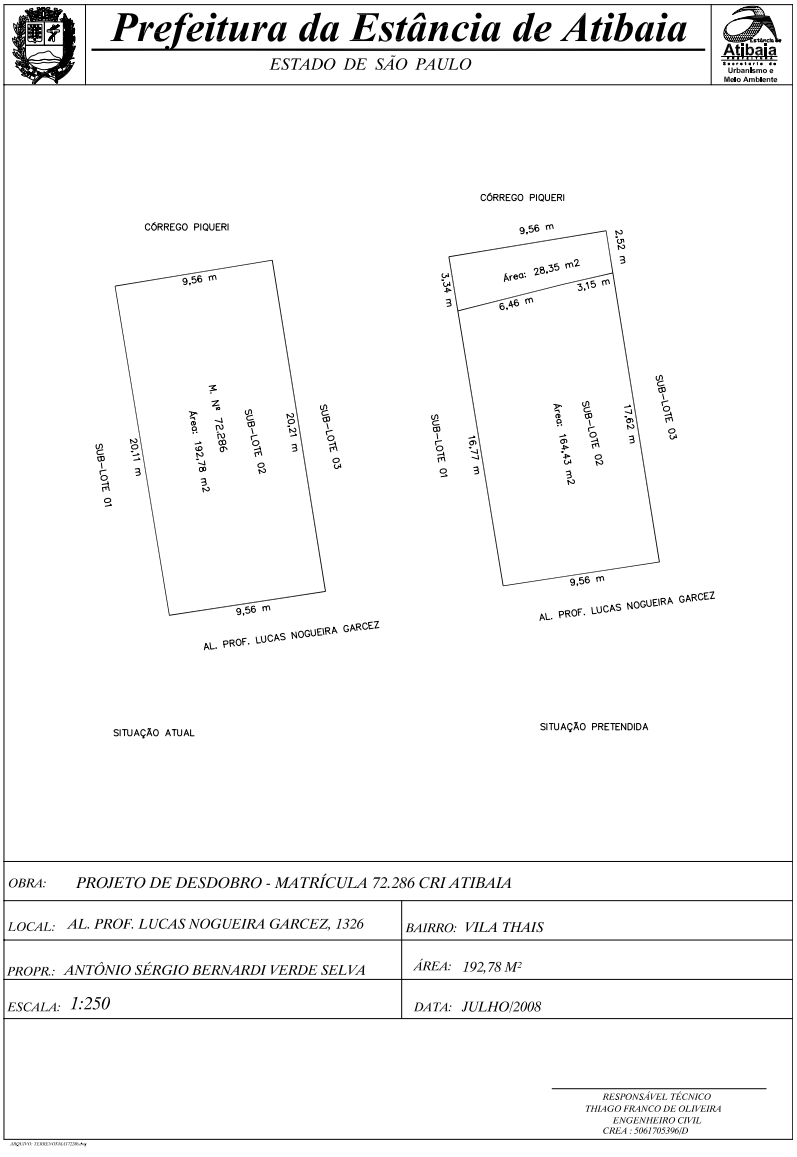

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.630/08

D E C R E T O Nº 5.625
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 193,84m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1362, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 193,84m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1362, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 72.287, que consta pertencer a Antônio Sérgio Bernardi Verde Selva, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 9,56m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 2,59m, confrontando com o sub-lote 02; na lateral esquerda possui 1,98m, confrontando com o sub-lote 04; nos fundos possui 9,60m, confrontando com a Área Remanescente do sub-lote 03; encerrando uma área de 22,21m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 72.287, a saber:

"Um terreno sem benfeitorias, com área de 193,84m² designado como sub-lote 03 desmembrado de imóvel maior, localizado no bairro denominado Vila Thais, Perímetro Urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo linearmente 9,56m de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; igual medida nos fundos, onde confronta com o córrego Piqueri; 20,31m da frente aos fundos do lado direito de quem da alameda olha para o imóvel, onde confronta com o sub-lote 04 e 20,21m da frente aos fundos, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o sub-lote 02".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do sub-lote 03, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 9,56m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 18,33m, confrontando com o sub-lote 04; na lateral esquerda possui 17,62m, confrontando com o sub-lote 02; nos fundos possui 9,60m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 171,63m² ."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

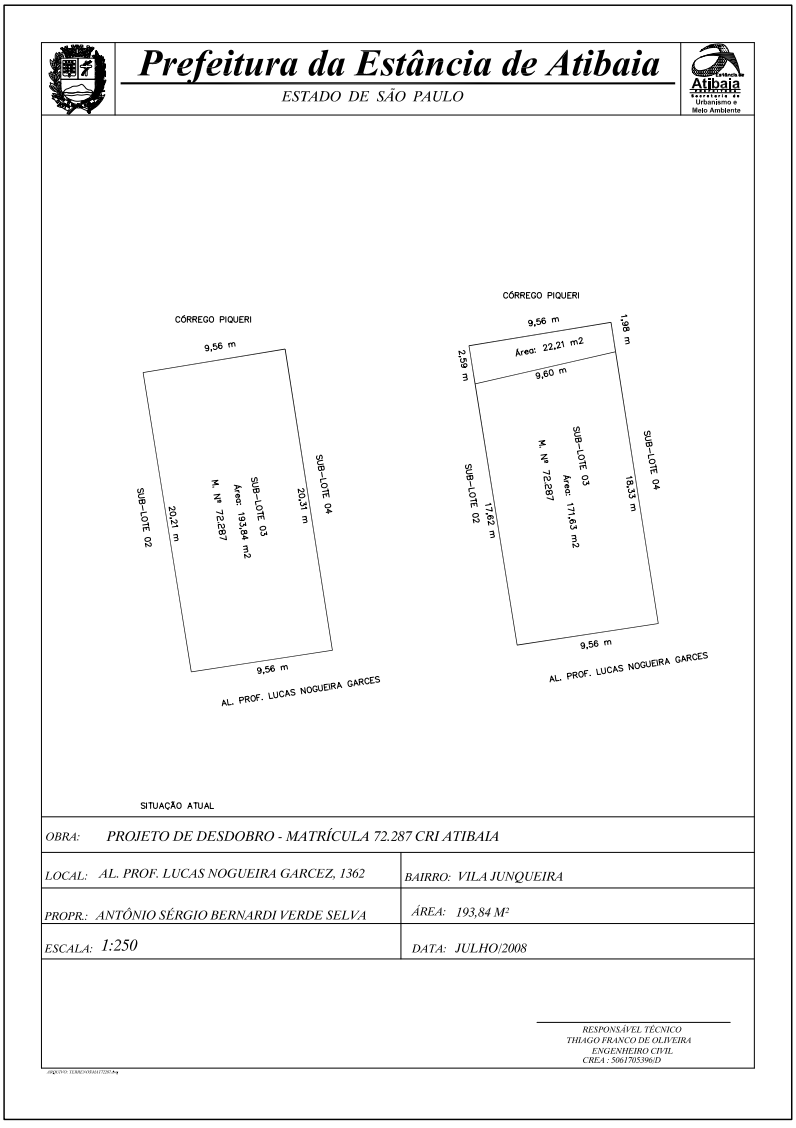

Poder Executivo

- Proc. nº 17.631/08

D E C R E T O Nº 5.626
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 194,94m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1296, Vila Thais, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 194,94m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1296, Vila Thais, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 72.288, que consta pertencer a Sérgio Orenstein Glória, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 9,56m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 1,98m, confrontando com o sub-lote 03; na lateral esquerda possui 1,45m, confrontando com o sub-lote 05; nos fundos possui 9,58m, confrontando com a Área Remanescente do sub-lote 04; encerrando uma área de 16,57m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 72.288, a saber:

"Um terreno sem benfeitorias, com área de 194,94m² designado como sub-lote 04 desmembrado de imóvel maior, localizado no bairro denominado Vila Thais, Perímetro Urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo linearmente 9,56m de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; igual medida nos fundos, onde confronta com o córrego Piqueri; 20,44m da frente aos fundos do lado direito de quem da alameda olha para o imóvel, onde confronta com o sub-lote 05 e 20,33m da frente aos fundos, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o sub-lote 03".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do sub-lote 04, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, medindo 9,56m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 18,99m, confrontando com o sub-lote 05; na lateral esquerda possui 18,33m, confrontando com o sub-lote 03; nos fundos possui 9,58m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 178,37m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

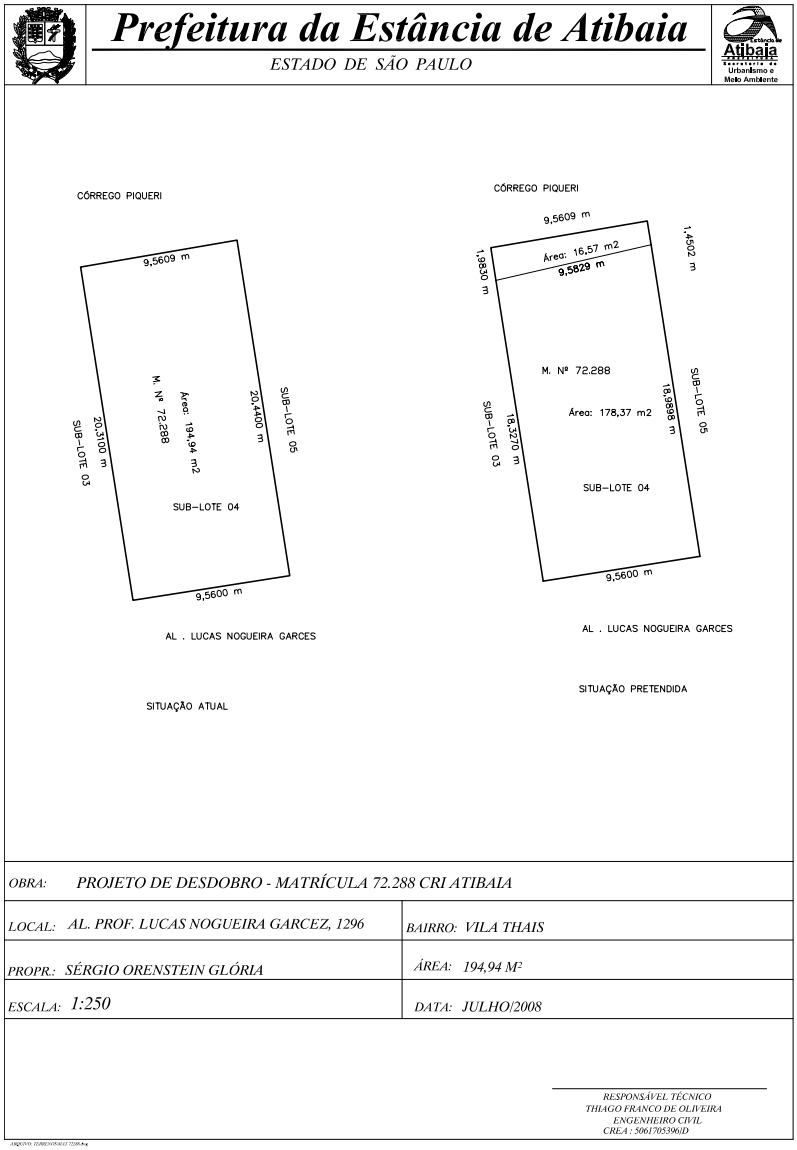

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.632/08

D E C R E T O Nº 5.627
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 195,99m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1284, Vila Thais, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 195,99m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1284, Vila Thais, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 72.289, que consta pertencer a Sérgio Orenstein Glória, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 9,56m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 1,45m, confrontando com o sub-lote 04; na lateral esquerda possui 0,90m, confrontando com o sub-lote 06; nos fundos possui 9,58m, confrontando com a Área Remanescente do sub-lote 05; encerrando uma área de 11,28m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 72.289, a saber:

"Um terreno sem benfeitorias, com área de 195,99m² designado como sub-lote 05 desmembrado de imóvel maior, localizado no bairro denominado Vila Thais, Perímetro Urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo linearmente 9,56m de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; igual medida nos fundos, onde confronta com o córrego Piqueri; 20,55m da frente aos fundos do lado direito de quem da alameda olha para o imóvel, onde confronta com o sub-lote 06 e 20,44m da frente aos fundos, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o sub-lote 04".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do sub-lote 05, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 9,56m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 19,65m, confrontando com o sub-lote 06; na lateral esquerda possui 18,99m, confrontando com o sub-lote 04; nos fundos possui 9,58m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 184,71m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

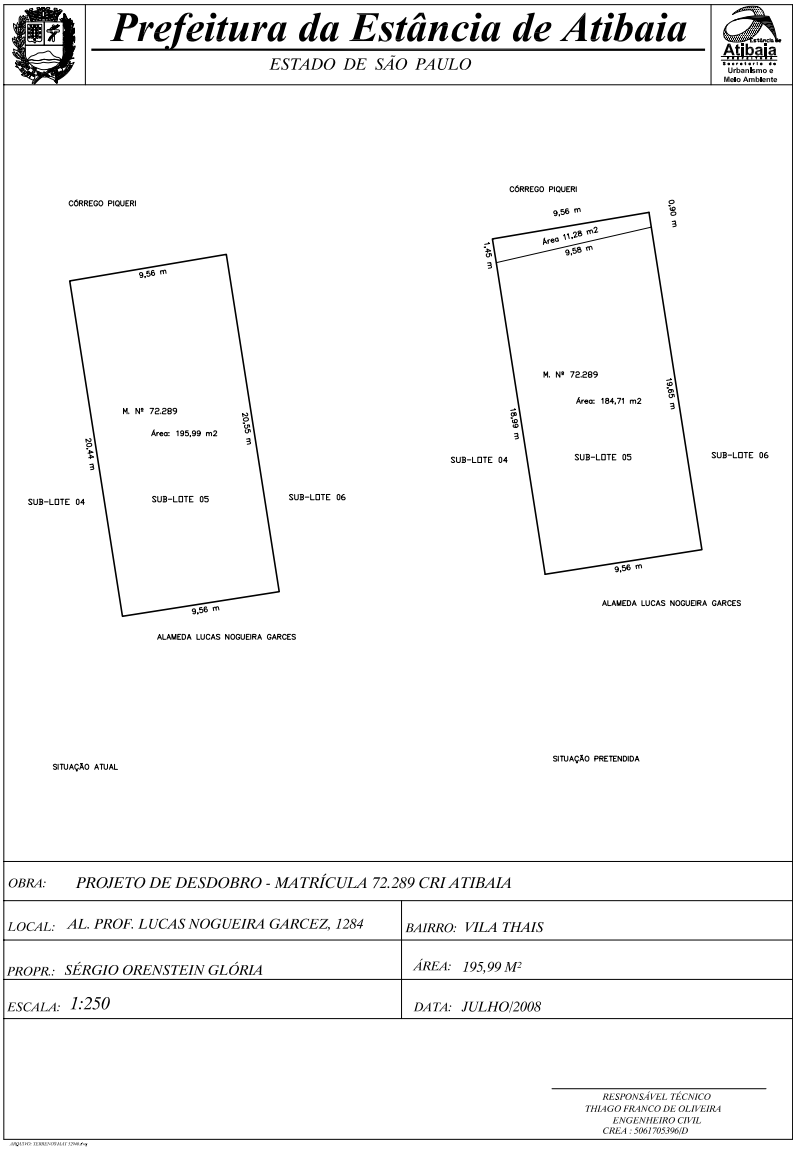

Poder Executivo

- Proc. nº 17.633/08

D E C R E T O Nº 5.628
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 196,83m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1276, Vila Thais, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 196,83m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1276, Vila Thais, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 72.290, que consta pertencer a Sérgio Orenstein Glória, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 9,55m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 0,90m, confrontando com o sub-lote 05; na lateral esquerda possui 0,35m, confrontando com o sub-lote 07; nos fundos possui 9,57m, confrontando com a Área Remanescente do sub-lote 06; encerrando uma área de 5,99m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 72.290, a saber:

"Um terreno sem benfeitorias, com área de 196,83m² designado como sub-lote 06 desmembrado de imóvel maior, localizado no bairro denominado Vila Thais, Perímetro Urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo linearmente 9,55m de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; igual medida nos fundos, onde confronta com o córrego Piqueri; 20,66m da frente aos fundos do lado direito de quem da alameda olha para o imóvel, onde confronta com o sub-lote 07 e 20,55m da frente aos fundos, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o sub-lote 05".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do sub-lote 06, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 9,55m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 20,31m, confrontando com o sub-lote 07; na lateral esquerda possui 19,65m, confrontando com o sub-lote 05; nos fundos possui 9,57m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 190,84m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

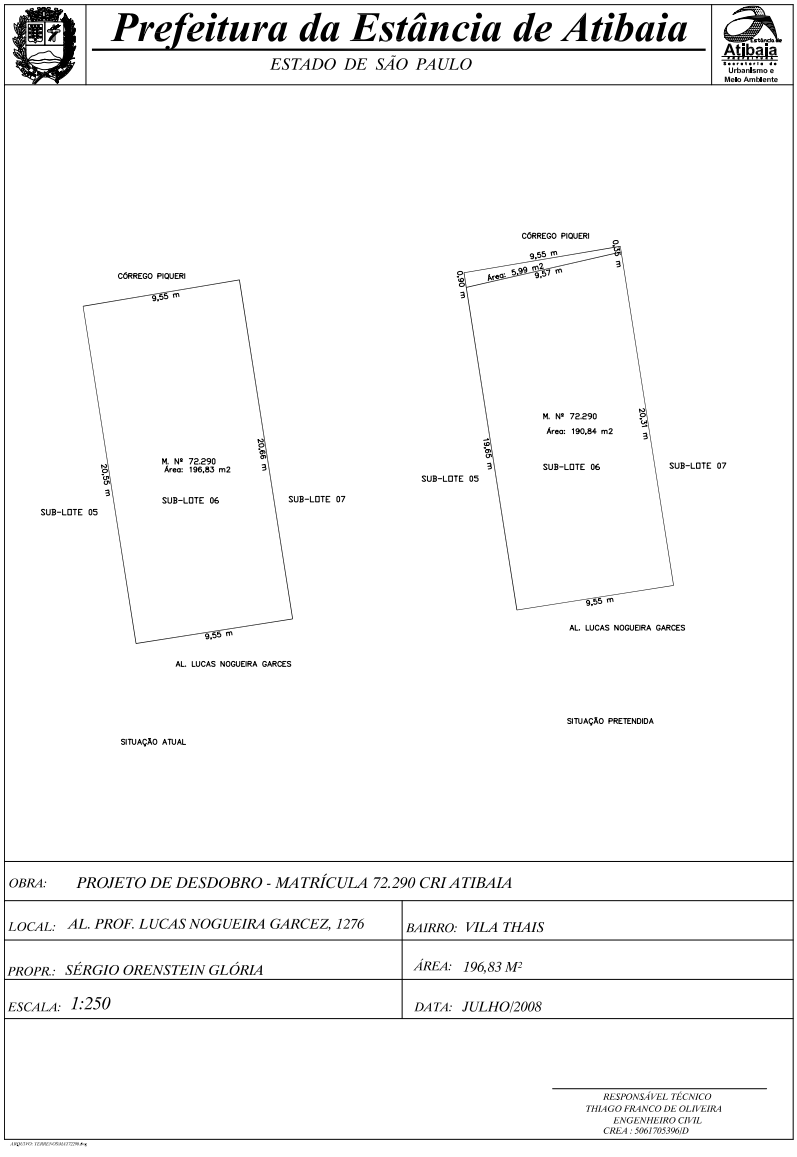

Poder Executivo

- Proc. nº 17.634/08

D E C R E T O Nº 5.629
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 197,88m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1270, Vila Thais, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 197,88m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1270, Vila Thais, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 72.291, que consta pertencer a Sérgio Orenstein Glória, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 5,97m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 0,35m, confrontando com o sub-lote 06; nos fundos possui 5,99m, confrontando com a Área Remanescente do sub-lote 07; encerrando uma área de 1,08m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 72.291, a saber:

"Um terreno sem benfeitorias, com área de 197,88m² designado como sub-lote 07 desmembrado de imóvel maior, localizado no bairro denominado Vila Thais, Perímetro Urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo linearmente 9,55m de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; igual medida nos fundos, onde confronta com o córrego Piqueri; 20,77m da frente aos fundos do lado direito de quem da alameda olha para o imóvel, onde confronta com o sub-lote 08 e 20,66m da frente aos fundos, do lado esquerda, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o sub-lote 06".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do sub-lote 07, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 9,55m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 20,77m, confrontando com o sub-lote 08; na lateral esquerda possui 20,31m, confrontando com o sub-lote 06; nos fundos possui 3,58m, confrontando com o córrego Piqueri e 5,99m com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 196,80m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

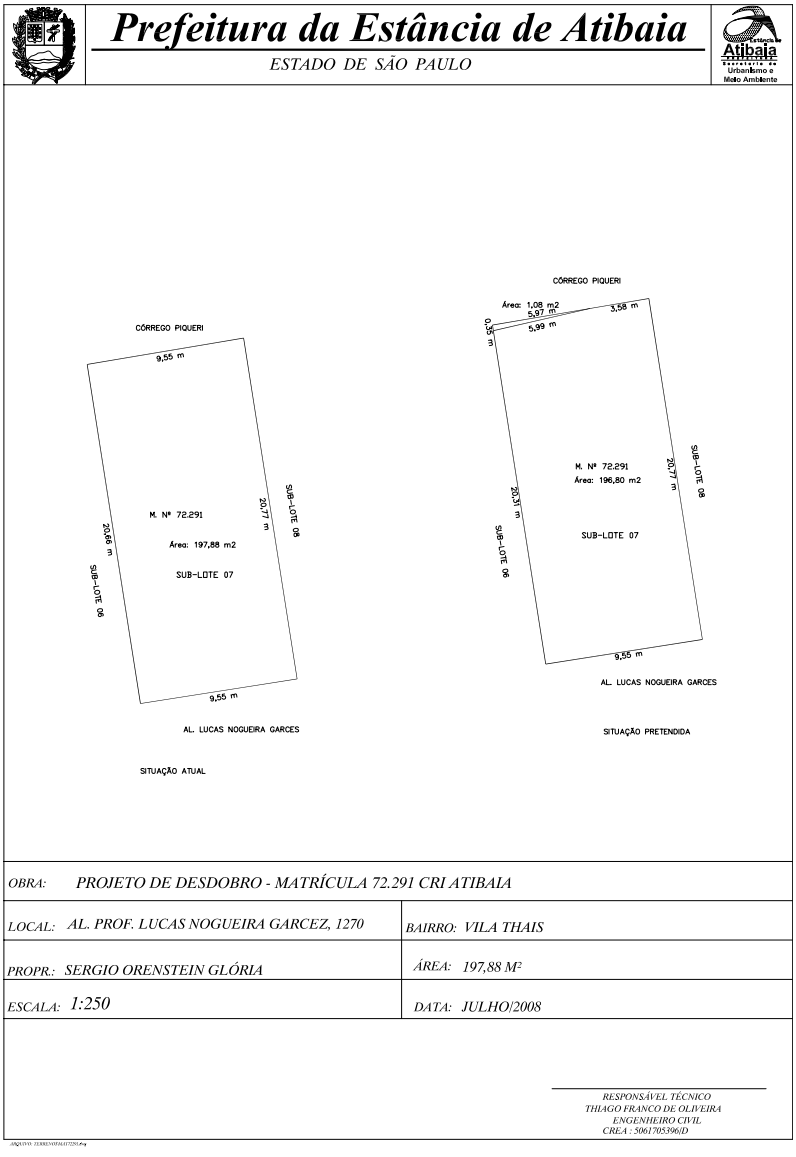

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.635/08

D E C R E T O Nº 5.630
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 1.305,29m², localizada na Rua Voluntários de 1932, nº 1402, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 1.305,29m², localizada na Rua Voluntários de 1932, nº 1402, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 83.835, que consta pertencer a Naoe Haseyama, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área inicia-se no ponto 5, deste ponto segue pelo azimute 181º13'05" e distância de 6,21 m, até o ponto 8, confrontando com a Rua Voluntários de 1932, deste ponto deflete à esquerda e segue pelo azimute 80º22'56" e distância de 3,63 m, até o ponto 9, deste ponto segue pelo azimute 84º59'27" e distância de 10,04 m, até o ponto 10, deste ponto segue pelo azimute 97º36'08" e distância de 31,30 m, até o ponto 11, deste ponto segue pelo azimute 97º37'14" e distância de 13,36 m, até o ponto 12, do ponto 8 ao ponto 12 confronta com a Área Desapropriada, deste ponto deflete à esquerda e segue pelo azimute 11º51'30" e distância de 6,03 m, até o ponto 7, confrontando com o imóvel de transcrição nº 19.534, deste ponto deflete à esquerda e segue pelo azimute 276º02'54" e distância de 36,32 m, até o ponto 6, deste ponto segue pelo azimute 272º27'03" e distância de 23,87 m, até o ponto 5, do ponto 7 ao ponto 5 confronta com o córrego do Piqueri, encerrando uma área de 316,43 m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 83.835, a saber:

"Um terreno, com a área total de 1.305,29 m², situado na Alameda Lucas Nogueira Garcez, s/nº, esquina com a Rua Voluntários de 1932, Bairro do Itapetinga, no perímetro urbano desta cidade comarca de Atibaia, que assim se descreve: "Tem início no ponto 1, situado no alinhamento predial da Alameda Lucas Nogueira Garcez, distante 58,70 m da esquina com a Rua Voluntários de 1932; daí, segue, confrontando com a Lucas Nogueira Garcez, com rumo SW 87º32'45" e distância de 8,34 m até o ponto 2; daí deflete à direita e segue confrontando com um imóvel sem número da Alameda Lucas Nogueira Garcez, de propriedade da Prefeitura Municipal de Atibaia, com os seguintes rumos e distâncias: 2 – 3, rumo NW 87º54'32" e distância 15,77 m; e 3 – 4, rumo NW 89º19'30" e distância 31,19, daí a partir do ponto 4, situado no alinhamento predial da Rua Voluntários de 1932, deflete à direita e segue, confrontando com esta rua, com rumo NW 01º13'06" e distância de 24,12 até o ponto 5, situado na margem do córrego Piquerizinho; daí deflete à direita e segue acima, margeando este córrego, confrontando com o imóvel s/nº da Rua Voluntários de 1932, de propriedade de Haydee Silva Decânio e outros, com os seguintes rumos e distâncias; 5 – 6 rumo SE 87º32'57" e distância 23,87m; e 6 – 7 rumo SE 83º57'05" e distância de 36,32 m; daí a partir do ponto 7, deflete à direita e segue, confrontando com propriedade de Wanda Alvim Fazzio, com rumo SW 11º51'29" e distância de 20,29 m até o ponto 1, origem desta descrição".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área Inicia-se no ponto 1, deste ponto segue pelo azimute 267º32'45" e distância de 8,34 m, até o ponto 2, deste ponto segue pelo azimute 272º05'28" e distância de 15,77 m, até o ponto 3, deste ponto segue pelo azimute 270º40'30" e distância de 31,19 m, até o ponto 4, do ponto 1 ao ponto 4 faz frente com a Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, deste ponto deflete à direita e segue pelo azimute 1º13'05" e distância de 17,91 m, até o ponto 8, confrontando com a Rua Voluntários de 1932, deste ponto deflete à direita e segue pelo azimute 80º22'56" e distância de 3,63 m, até o ponto 9, deste ponto segue pelo azimute 84º59'27" e distância de 10,04 m, até o ponto 10, deste ponto segue pelo azimute 97º36'08" e distância de 31,30 m, até o ponto 11, deste ponto segue pelo azimute 97º37'14" e distância de 13,36 m, até o ponto 12, do ponto 8 ao ponto 12 confronta com a Área Desapropriada, deste ponto deflete à direita e segue pelo azimute 191º51'28" e distância de 14,37 m, até o ponto 1, confrontando com o imóvel de transcrição nº 19.534, encerrando uma área de 988,86 m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância de Atibaia
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

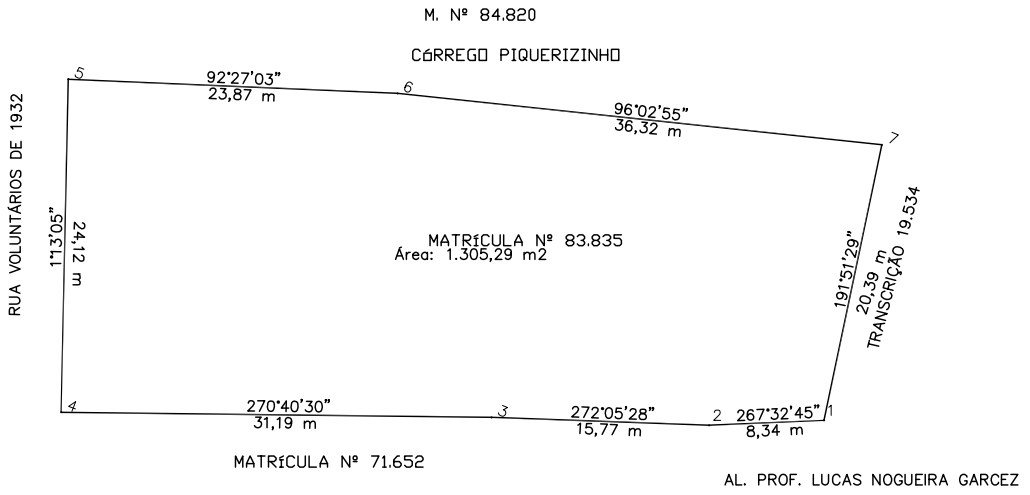

SITUAÇÃO ATUAL

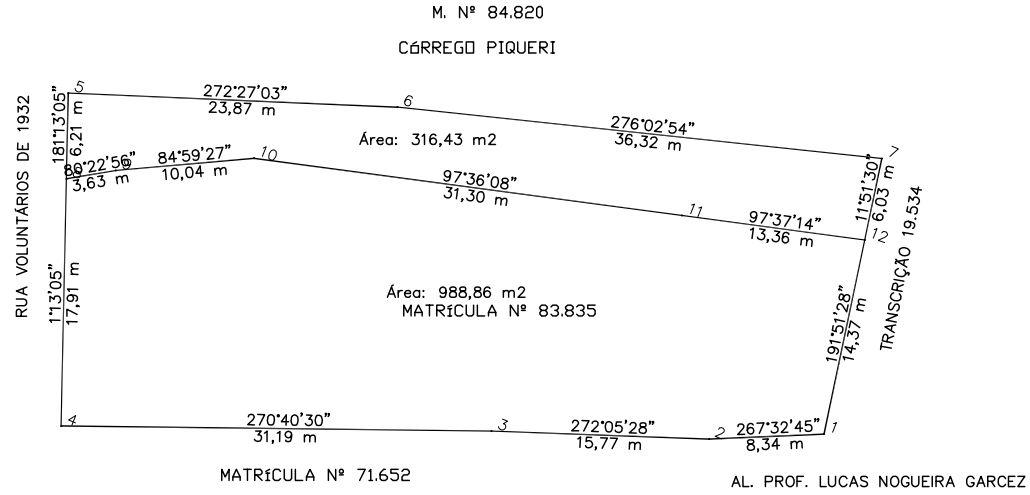

SITUAÇÃO PRETENDIDA

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 83.835 CRI ATIBAIA	
LOCAL: RUA VOLUNTÁRIOS DE 1932, 1402	BAIRRO: VILA JUNQUEIRA
PROPR.: NAOE HASEYAMA	ÁREA: 1.305,29 M²
ESCALA: 1:500	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

ARQUIVO: TERRENOSMATR83S.dwg

Poder Executivo

- Proc. nº 17.636/08

D E C R E T O Nº 5.631
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 13.624,25m², localizada na Rua Voluntários de 1932, s/nº, Centro, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 13.624,25m², localizada na Rua Voluntários de 1932, s/ nº, Centro, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 69.186, que consta pertencer a Haydee Silva Decâncio e outros, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área Inicia-se no ponto 18, localizado a 7,01m da Rua Voluntários de 1.932, junto à divisa com a Gleba "A", do ponto 18 segue confrontando com Gleba "A" por azimute de 91° 31'11" e distância de 83,86 metros até o ponto 17; do ponto 17 deflete à direita e seguem confrontando com Gleba "A", por azimute de 95°24'28" e distância de 100,89 metros até o ponto 13; do ponto 13 deflete à esquerda e segue confrontando com Jardim Pacaembú (Luciano Leão Profeta) por azimute de 348°56'01" e distância de 5,76m até atingir o ponto 23; do ponto 23, deflete à direita e segue confrontando com Área Remanescente da Gleba "B", por azimute 273°28'37" e distância de 3,43 metros até o ponto 22; do ponto 22, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Remanescente da Gleba "B", por azimute 273°12'45" e distância de 60,13 metros até o ponto 21; do ponto 21, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Remanescente da Gleba "B", por azimute 271°55'31" e distância de 79,89 metros até o ponto 20; do ponto 20, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Remanescente da Gleba "B", por azimute 271°54'24" e distância de 33,07 metros até o ponto 19; do ponto 19, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Remanescente da Gleba "B", por azimute 259°17'44" e distância de 6,93 metros até o ponto 18, ponto de início desta descrição, fechando-se assim uma área de 449,13m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 69.186, a saber:

"Inicia-se no ponto 02, localizado na margem direita de um córrego, no alinhamento predial da Rua Voluntários de 1932, distante 56,98 metros da esquina da Avenida Lucas N. Garces; do ponto 02, segue confrontando com a Rua Voluntários de 1932 por azimute 354°07'00" e distância de 64,83 metros até o ponto 03; do ponto 03, deflete à direita e segue confrontando com a gleba "C", por azimute 90°01'17" e distância de 75,13 metros até o ponto 07; do ponto 07, deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº 118 da Rua Doutor Oswaldo Urioste, com a Rua Doutor Oswaldo Urioste e com Juvenal Alvim Netto ou Sucessores, por azimute 107°25'00" e distância de 49,50 metros até o ponto 08; do ponto 08, deflete à esquerda e segue confrontando com Juvenal Alvim Netto ou Sucessores, com os seguintes azimutes e distâncias: 08-09 = 348°26'00" 22,75 m; 09-10 = 352°15'00" 9,00 m; do ponto 10, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Leopoldo Soares do Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias:10-11 = 102°36'00" 22,00 m 11-12 = 53°28'00" 33,50 m, do ponto 12, deflete à direita e segue confrontando com o Jardim Pacaembu (Luciano Leão Profeta), por azimute 168°56'00" e distância de 109,96 metros até o ponto 13; do ponto 13, deflete à direita e segue confrontando com a gleba "A", por rumo 275°24'28" e distância de 100,89 metros até o ponto 17; do ponto 17, deflete à esquerda e segue confrontando com a gleba "A", por rumo 271°31'11" e distância de 90,87 metros até o ponto 02, origem desta descrição, fechando-se assim uma área de 13.624,25 metros quadrados".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce aos proprietários a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área Inicia-se no ponto 02, localizado na margem direita de um córrego, no alinhamento predial da Rua Voluntários de 1932, distante 56,98 metros da esquina da Avenida Lucas N. Garces; do ponto 02, segue confrontando com a Rua Voluntários de 1932 por azimute 354°07'00" e distância de 64,83 metros até o ponto 03; do ponto 03, deflete à direita e segue confrontando com a gleba "C", por azimute 90°01'17" e distância de 75,13 metros até o ponto 07; do ponto 07, deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº 118 da Rua Doutor Oswaldo Urioste, com a Rua Doutor Oswaldo Urioste e com Juvenal Alvim Netto ou Sucessores, por azimute 107°25'00" e distância de 49,50 metros até o ponto 08; do ponto 08, deflete à esquerda e segue confrontando com Juvenal Alvim Netto ou Sucessores, com os seguintes azimutes e distâncias: 08-09 = 348°26'00" 22,75 m; 09-10 = 352°15'00" 9,00 m; do ponto 10, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Leopoldo Soares do Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias:10-11 = 102°36'00" 22,00 m 11-12 = 53°28'00" 33,50 m, do ponto 12, deflete à direita e segue confrontando com o Jardim Pacaembu (Luciano Leão Profeta), por azimute 168°56'00" e distância de 104,20 metros até o ponto 23; do ponto 23, deflete à direita e segue confrontando com Área Desapropriada, por azimute 273°28'37" e distância de 3,43 metros até o ponto 22; do ponto 22, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Desapropriada, por azimute 273°12'45" e distância de 60,13 metros até o ponto 21; do ponto 21, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Desapropriada, por azimute 271°55'31" e distância de 79,89 metros até o ponto 20; do ponto 20, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Desapropriada, por azimute 271°54'24" e distância de 33,07 metros até o ponto 19; do ponto 19, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Desapropriada, por azimute 259°17'44" e distância de 6,93 metros até o ponto 18; do ponto 18, deflete à direita e segue confrontando com Gleba A, por azimute 271°31'11" e distância de 7,01 metros até o ponto 2, origem desta descrição, fechando-se assim uma área de 13.175,12 metros quadrados".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância de Atibaia
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

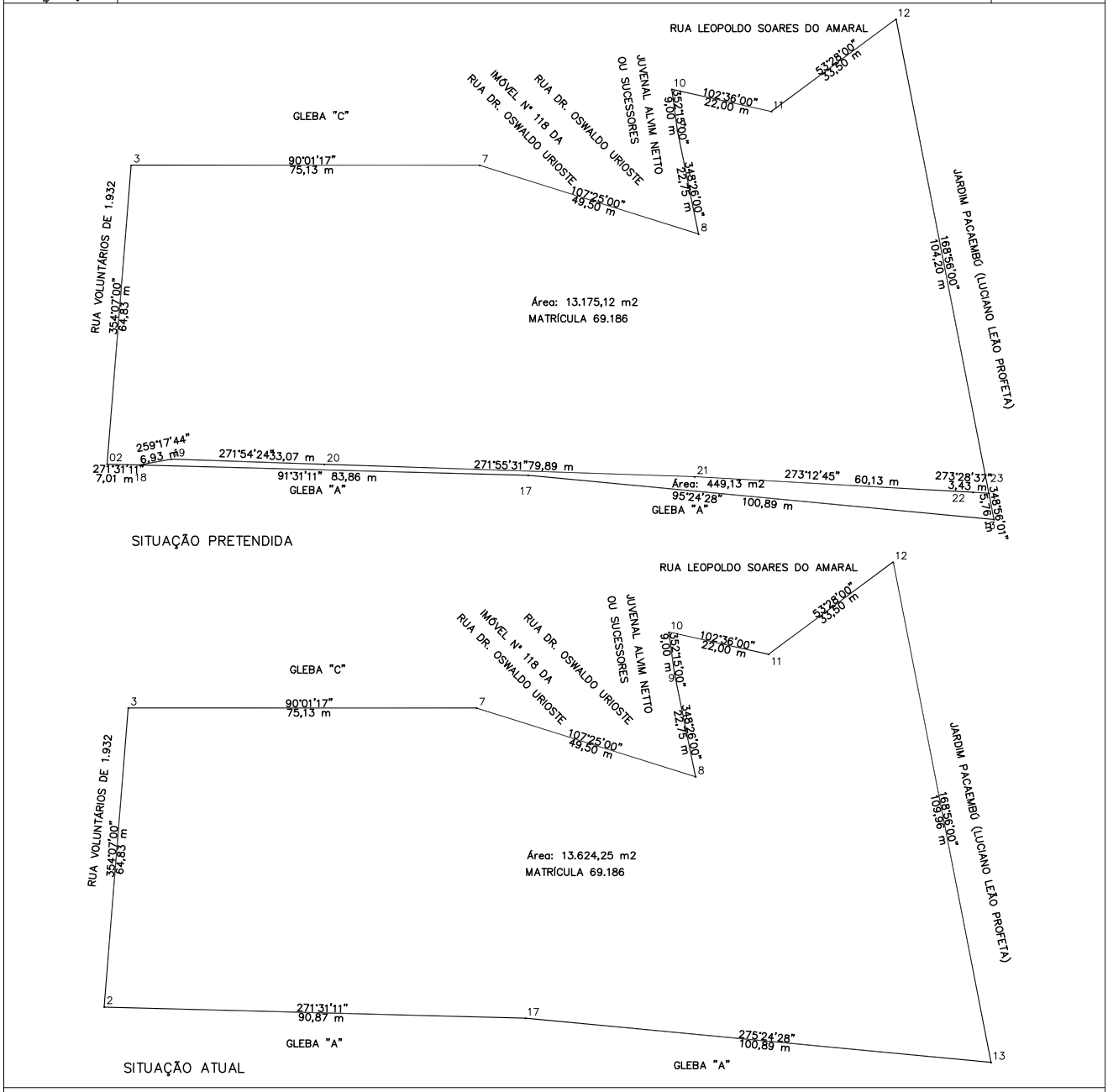

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 69.186 CRI ATIBAIA	
LOCAL: RUA VOLUNTÁRIOS DE 1.932, S/N	BAIRRO: CENTRO
PROPR.: HAYDEE SILVA DECÂNCIO E OUTROS	ÁREA: 13.175,12 M²
ESCALA: 1:1.250	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

ARQUIVO: TERRENOSMAT69186.dwg

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.637/08

D E C R E T O Nº 5.632
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 315,00m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1222, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 315,00m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1222, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 52.939, que consta pertencer a Josevino Mendes, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 12,19m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 2,52m, confrontando com o lote 02; na lateral esquerda possui 2,51m, confrontando com o imóvel formado pelos lotes 04, 05 e 06; nos fundos possui 11,97m, confrontando com a Área Remanescente do lote 03; encerrando uma área de 28,80m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 52.939, a saber:

"Lote nº 3, com a área de 315,00 m², desdobrado de imóvel maior, com frente para a antiga Estrada Atibaia-São Paulo, atual Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, no perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, medindo linearmente no seu todo 12,00 de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; 25,50 m do lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 2, e, 27,00 m do lado direito onde confronta com o imóvel formado pelos lotes nºs 4, 5 e 6".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do lote 03, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 12,00m; na lateral direita de quem da rua olha para o lote possui 24,49m, confrontando com imóvel formado pelos lotes 04, 05 e 06; na lateral esquerda possui 22,98m, confrontando com o lote 02; nos fundos possui 11,97m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 286,20m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

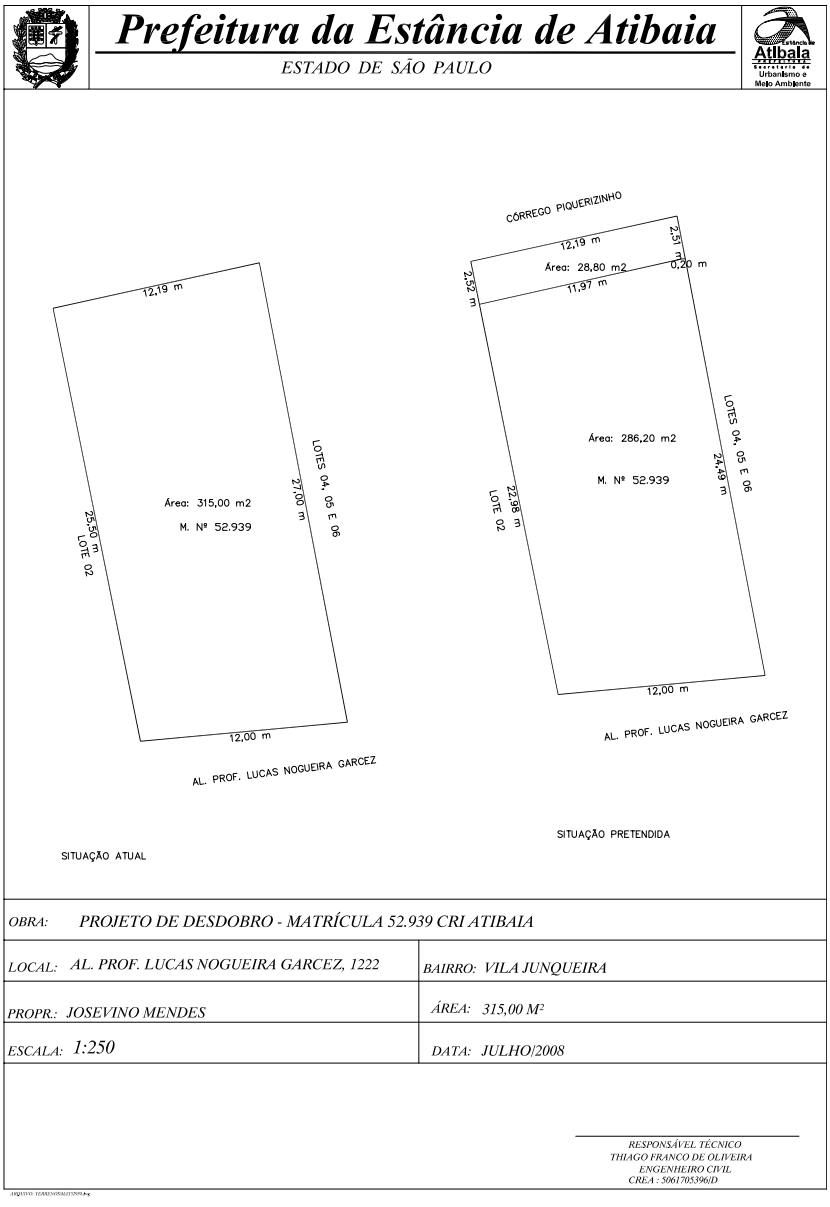

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.638/08

D E C R E T O Nº 5.633
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 1.496,00m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1.188, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 1.496,00m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1.188, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 14.490, que consta pertencer a Vitor Augusto da Cruz, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 45,81m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 0,70m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 52.940 e nos fundos possui os seguintes segmentos: 10,67m, 19,94m, 15,19, e 7,99m, todos confrontando com a Área Remanescente; encerrando uma área de 14,71m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 14.490, a saber:

"Um terreno, desmembrado de área maior, contendo casas de moradas, sob nºs 1186 e 1188, pomar e pequenas benfeitorias, com frente para a antiga Estrada Atibaia-São Paulo, atual Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área de 1.496,00 m², medindo 48,40 m de frente para a referida Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez; 32,50 m de um lado, onde confronta com propriedades de Antonio Conti ou sucessores (hoje Josevino Mendes); 29,50 m em outro lado, onde confronta com remanescente de Josevino Mendes; e nos fundos, confrontando com o córrego Piquerizinho acompanhando suas sinuosidades, medidas essas que também são compreendidas da seguinte maneira: "Começam no marco nº 1, situado do lado direito da antiga estrada Atibaia-São Paulo; daí seguem pelo alinhamento dessa estrada (hoje Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez) numa distância de 48,40m, até chegarem ao ponto de confrontação com o remanescente de Josevino Mendes; daí viram a direita e seguem em direção aos fundos, confrontando com o mesmo Josevino Mendes, numa distância de 29,50, até chegarem ao córrego do Piquerizinho, daí viram novamente a direita e seguem acompanhando as sinuosidades do referido córrego, até chegarem ao marco nº 6 cravado no ponto de confrontação com este imóvel e propriedades de Antonio Conti ou sucessores; daí viram finalmente a direita, e seguem, confrontando com propriedades de Antonio Conti ou sucessores, distância de 32,50 m, até chegarem ao marco nº 1, ponto de início".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 48,40m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 15,89m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 77.980 e possui 16,61m confrontando com o imóvel de propriedade da Prefeitura da Estância de Atibaia; na lateral esquerda possui 28,80m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 52.940; nos fundos possui os seguintes segmentos: 10,67m, 19,94m, 15,19, e 7,99m, todos confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 1.481,29m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

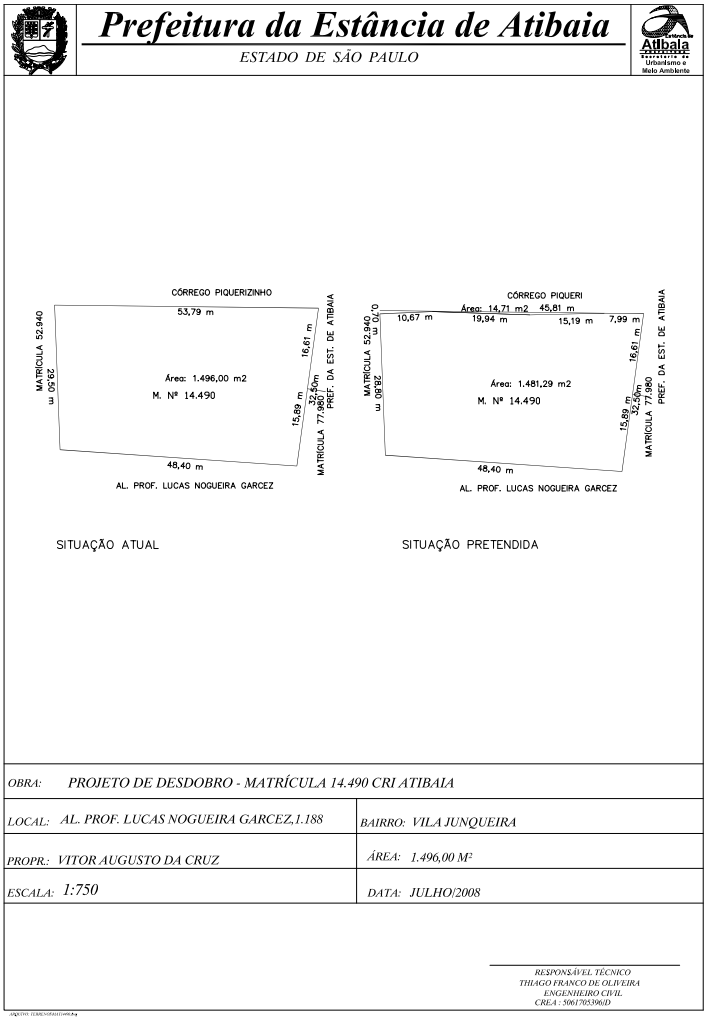

Poder Executivo

- Proc. nº 17.639/08

D E C R E T O Nº 5.634
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 520,00m², localizada na Rua 3, Lote 2, Quadra E, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 520,00m², localizada na Rua 3, Lote 2, Quadra E, Jardim Pacaembu, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 29.500, que consta pertencer a Min Kyung Lee, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 0,94m de frente para a Rua 03; na lateral direita de quem da rua olha para a área possui 22,22m, confrontando com a Área Remanescente do lote 02; na lateral esquerda possui 22,14m, confrontando com a Faixa Sanitária; encerrando uma área de 10,37m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 29.500, a saber:

"Lote 2 da quadra E do Jardim Pacaembu, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 520,00 m² com os seguintes característicos: 10,00 m de frente para a Rua 3; 22,50 m nos fundos confrontando com o imóvel de propriedade de Ângelo Silva; 34,50 m da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da Rua 3 olha para o referido lote confrontando com a Faixa Sanitária; 32,00 m do lado direito confrontando com o lote nº 1".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do lote 02 da Quadra E, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Rua 03, medindo 9,06m; na lateral direita de quem da rua olha para o lote possui 32,00m, confrontando com o lote 01; na lateral esquerda possui 22,22m, confrontando com a Área Desapropriada e 12,36m, confrontando com a Faixa Sanitária; nos fundos possui 22,50m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 69.186; encerrando uma área de 509,63m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

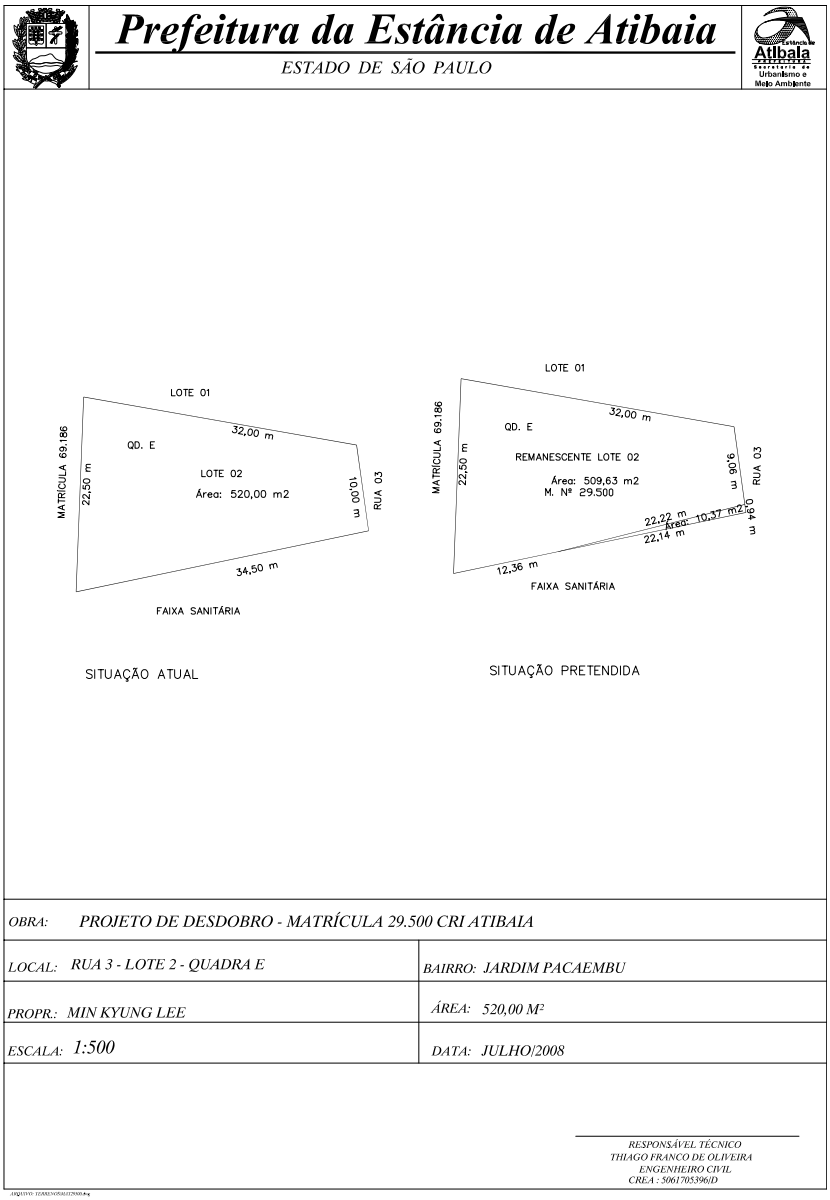

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.640/08

D E C R E T O Nº 5.635
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 332,60m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1252, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 332,60m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez,nº 1252, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 52.937, que consta pertencer a Luiz Antônio Balan, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 3,61m de frente para o córrego do Piqueri; na lateral esquerda possui 0,40m, confrontando com o lote 02; nos fundos possui 3,58m, confrontando com a Área Remanescente do lote 01; encerrando uma área de 2,73m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 52.937, a saber:

"Lote 1, com a área de 332,60 m², desdobrado de imóvel maior, com frente para a antiga Estrada Atibaia-São Paulo, atual Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, no perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, medindo linearmente no seu todo, 16,00 m de frente para a Alameda Lucas Nogueira Garcez; 19,00 m do lado esquerdo, de quem da frente olha para o terreno, onde confronta com o sub-lote 09, e, 22,50 m do lado direito onde confronta com o lote nº 2, confrontando nos fundos com o córrego Piquerizinho e Dr. Tobias Gomes Junqueira ou sucessores".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do lote 01, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 16,00; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 22,10m, confrontando com o lote 02; na lateral esquerda possui 19,00m, confrontando com o sub-lote 09; nos fundos possui 12,46m, confrontando com o córrego do Piqueri e 3,58m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 329,87m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

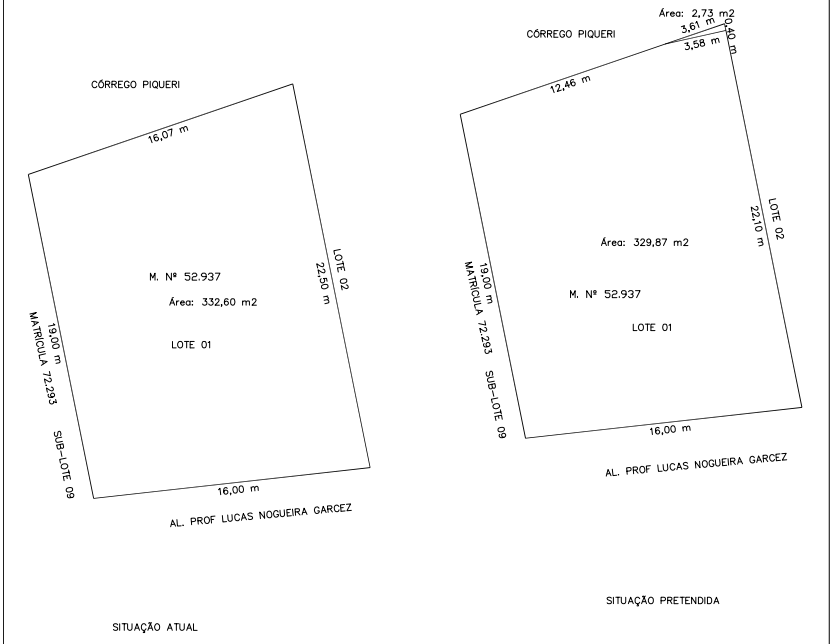

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 52.937 CRI ATIBAIA	
LOCAL: AL. PROF. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 1252	BAIRRO: VILA JUNQUEIRA
PROPR.: LUIZ ANTÔNIO BALAN	ÁREA: 332,60 M²
ESCALA: 1:250	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 26 de julho de 2008 - nº 983 - Ano XII - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.641/08

D E C R E T O Nº 5.636
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 336,00m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1.236, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 336,00m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1.236, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 52.938, que consta pertencer a João Iranildo Romagnolo, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 13,93m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 0,40m, confrontando com o lote 01; na lateral esquerda possui 1,60m, confrontando com o lote 03; nos fundos possui 13,86m, confrontando com a Área Remanescente do lote 02; encerrando uma área de 16,59m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 52.938, a saber:

"Lote 2, com a área de 336,00 m², desdobrado de imóvel maior, com frente para a antiga Estrada Atibaia-São Paulo, atual Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, no perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, medindo linearmente no seu todo 14,00 m, de frente para a referida Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez; 22,50 m do lado esquerdo onde confronta com o lote 1, de quem da frente olha para o lote, e, 25,50 m do lado direito confrontando com o lote 3, confrontando nos fundos com o córrego Piquerizinho e Dr. Tobias Gomes Junqueira ou sucessores, no imóvel desta matrícula foi edificado um prédio comercial com área de 100,00 m²".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do lote 02, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 14,00m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 23,90m, confrontando com o lote 03; na lateral esquerda possui 22,10m, confrontando com o lote 01; nos fundos possui 13,86m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 319,41m², no imóvel desta matrícula foi edificado um prédio comercial com área de 100,00 m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

